



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

EDITAL DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO COG

EDITAL 2023-2024

A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CoG nº 436, de 11 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base nas disposições contidas no Regimento Geral dos Cursos da UFSCar, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital, com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes para integrar o Conselho de Graduação.

1. VAGAS

Existem até 27 (vinte e sete) vagas para representantes discentes de graduação efetivos e até 27 (vinte e sete) vagas para representantes discentes de graduação suplentes, considerando para seu cálculo 25% do número total de membros do órgão colegiado, conforme Art. 5º do Capítulo II do Regimento Interno do CoG, para exercerem mandato no período de maio de 2023 à maio de 2024.

2. MODALIDADE DE VOTAÇÃO

2.1 A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>.

2.2 Cada eleitor terá direito a escolher até 27 (vinte e sete) candidato(a)s dentre todos os disponíveis em sua cédula de votação.

2.3 Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.

3. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital	19/04/2023
Divulgação da lista de discentes votantes	20/04/2023
Prazo para solicitação de impugnação do edital	24/04/2023
Prazo máximo para recursos a respeito da lista de Votantes	24/04/2023
Divulgação da análise de processos de impugnação	26/04/2023
Divulgação da lista definitiva de discentes votantes	26/04/2023
Início do período de inscrição de candidatos	27/04/2023

Término do período de inscrição de candidatos	05/05/2023
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	08/05/2023
Prazo para recursos a respeito dos candidatos indeferidos	10/05/2023
Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	12/05/2023
Divulgação da lista final de candidatos	12/05/2023
Constituição das urnas e cédulas no sistema	15/05/2023 às 10h30min
Início da Consulta Eleitoral	15/05/2023 às 14 horas
Fim da Consulta Eleitoral	19/05/2023 às 12h59min
Apuração	19/05/2023 às 14hs
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	19/05/2023
Prazo para recursos a respeito dos resultados	22/05/2023 às 18hs
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	24/05/2023
Divulgação dos candidatos eleitos	24/05/2023

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas de 27 de abril até o dia 05 de maio de 2023, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponível na Central de Serviços da UFSCar (<https://servicos.ufscar.br>) na categoria “Eleições” no menu à esquerda da tela, até as 23h59 do último dia de inscrição.

4.2 O acesso à Central de Serviços é feito por meio de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

4.3 Poderão candidatar-se discentes de graduação dos 4 campi da UFSCar, regularmente matriculados no dia 20 de abril de 2023.

4.4 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do seu currículo na forma de arquivo (máximo de 2 megabytes, em formato PDF) ou link (URL) para a Plataforma Lattes, informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em <https://eleicoes.ufscar.br/conselhossuperiores/cog/candidatos>. Caso queira, o(a) candidato(a) poderá incluir uma foto tanto no CV como no formulário de inscrição. A critério da Comissão Eleitoral e considerando-se as questões técnicas envolvidas, o CV de cada candidato poderá ser acessado na cédula eleitoral através de um link.

4.5 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente das competências relativas à representação no Conselho de Graduação, constantes de seu Regimento Interno, disponível em <https://www.prograd.ufscar.br/conselho-de-graduacao-1/arquivos-conselho-de-graduacao/RegimentoInternoCoG2022.pdf>, inclusive no que diz respeito ao calendário de reuniões.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

A organização das eleições para o conselho da CoG deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CoG nº 436, de 11 de abril de 2023 e terá as seguintes atribuições/competências:

- Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;
- Divulgar a normatização do pleito para os discentes;
- Coordenar e supervisionar esse processo eleitoral;
- Publicar a lista de votantes/eleitores elaborada pela Secretaria Geral de Informática (SIn);
- Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- Realizar a apuração dos votos;
- Decidir em primeira instância (a última instância é o CoG) sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral;
- Encaminhar ao CoG o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;
- Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,
- Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFSCar no dia 20/04/2023.

6.2 A lista de votantes/eleitores será publicada no endereço <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog> no dia 20/04/2023, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

6.3 A lista de discentes votantes será providenciada pela Secretaria Geral de Informática (SIn) com base no banco de dados dos sistemas SAGUI e SIGA, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar no dia 20/04/2023.

6.4 Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelos remetentes eleicaodiscentescog@ufscar.br e noreply@votacao.ufscar.br, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

6.5 Em sessão pública aberta à comunidade, no dia 15/05/2023 ocorrerá a criação da urna virtual para discentes, para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como a cédula de votação no sistema eletrônico de votação. O endereço da sessão pública virtual é <https://www.youtube.com/watch?v=AUkoOMfyEco>, que será também divulgado na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>.

6.6 A cédula conterá os nomes dos(as) candidatos(as) deferidos(as) em ordem alfabética crescente, considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla do curso ao qual está vinculado, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

6.7 Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes para cada votação.

6.8 A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

6.9 A URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação e um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

6.10 A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação por meio dos canais de comunicação da UFSCar.

6.11 O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

6.12 Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

6.13 Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

6.14 A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar (<https://sistemas.ufscar.br/senha>), enviar e-mail à comissão eleitoral relatando a ocorrência. Resguardar-se depositando um novo voto.

6.15 O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em até 27 (vinte e sete) candidato(a)s.

6.16 O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em até 27 candidato(a)s ou votar em branco.

6.17 Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila “Sistema de Votação” (Solicitação: “Suporte ou relato de problema”) em <https://servicos.ufscar.br>

7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, no dia 19/05/2023 às 14h, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral com o apoio técnico da SIn.

7.2 A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública a ser transmitida no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=eCCTmjtpzZI>, que será também divulgado na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>. A apuração se fará por meio do sistema de votação eletrônico.

7.3 Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos.

7.4 Os primeiros classificados serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito que estão descritas no item 1 deste edital.

7.5 Em caso de empate, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de matrícula no SIGA, e em caso de persistir o empate, destinada ao(à) candidato(a) com maior idade.

7.6 Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada no CoG.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoG em última instância.

8.2 Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do endereço eleicaodiscentescog@ufscar.br.

8.3 O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

8.4 O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos e Unidades Administrativas, para fácil acesso aos interessados.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1 O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado na graduação perderá também o mandato.

9.2 Documentação referente à eleição estará disponível no site <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/cog>. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CoG.

São Carlos, 18/04/2023

Fernando Moura Fabbri Petrilli

Presidente da Comissão Eleitoral

definida pela Resolução CoG nº 436, de 11 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Fabbri Petrilli, Coordenador(a)**, em 19/04/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1015662** e o código CRC **73CF5E06**.